MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 044/2025

Senhor Presidente:

Encaminho para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 038/2025 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder, por meio de concessão administrativa de uso, os lotes urbanos nº 06 e nº 07, da quadra nº 03, com área total de 3.036,00m², situados no Loteamento Lumara, neste Município, à Mitra Diocesana de Toledo, inscrita no CNPJ sob o nº 81.588.873/0001-69.

Referidos imóveis já haviam sido objeto de concessão anterior, nos termos da Leis Municipais nº 2.871/1994 e nº 3.020/1995, à mesma entidade, pelo período de 30 (trinta) anos. Durante esse período, a Mitra Diocesana desenvolveu atividades religiosas, comunitárias, sociais e educacionais voltadas à comunidade local do Jardim Primavera, contribuindo efetivamente para o fortalecimento do convívio social, apoio espiritual, e promoção da cidadania.

A comunidade local, reconhecendo a importância e continuidade desses serviços, protocolou pedido de renovação da concessão, destacando que as atividades continuam em pleno funcionamento e são de fundamental relevância, servindo de base para ações essenciais à população, como serviços religiosos, sociais e de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Considerando o término da concessão anterior, bem como o interesse público envolvido e a importância da continuidade dos serviços prestados à população daquela localidade, propõe-se a renovação da concessão administrativa de uso pelo novo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, conforme disposto no Art. 2º da presente proposição.

A presente medida encontra respaldo legal na legislação que rege as concessões administrativas de uso, e será formalizada mediante termo próprio, contendo todas as condições necessárias à sua efetividade, inclusive aquelas relacionadas à preservação ambiental e ao fiel cumprimento das finalidades sociais e comunitárias previstas.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Câmara Municipal, solicitando sua aprovação, por reconhecer-se o elevado interesse público que o fundamenta.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2025.

ADRIANO BACKES
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDIR SACHSER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 664/2025
Data: 13/08/2025 - Horário: 14:27
Legislativo

PROJETO DE LEI nº 038/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dar em concessão administrativa de uso, para a Mitra Diocesana de Toledo, inscrita no CNPJ sob nº 81.588.873/0001-69, os lotes abaixo especificados, visando o desenvolvimento das atividades correlatas da comunidade do Jardim Primavera:

I - Lote urbano nº 06, da quadra nº 03, situado no Loteamento Lumara, na sede Municipal, matriculado junto ao CRI deste Município, sob o nº 20.158, com área total de 2.604,00m², situado neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR;

II - Lote urbano nº 07, da quadra nº 03, situado no Loteamento Lumara, na sede Municipal, matriculado junto ao CRI deste Município, sob o nº 21.290, com área total de 432,00m², situado neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR;

Art. 2º A cessão de uso será realizada pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de assinatura do termo de concessão de uso.

Art. 3º A cessão será efetivada através de Termo apropriado, no qual constarão as condições da concessão, visando o cumprimento do estabelecido e da legislação aplicável, incluindo-se a de proteção ao meio ambiente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2025.

ADRIANO BACKES
Prefeito

CNM: 085183.2.0020158-27

JORGE NACLI NETO
OFICIAL - CPF 185.4219.09-04
NOROALDO BOSKA
OFICIAL MAIOR-CPF 033.383.719-34
BEATRIZ TALINI KINAS
Empregada Juramentada
CPF 407.847.039-49

REGISTRO GERAL — LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 20.158 | **FICHA N.º 1** | Rubrica

MATRÍCULA Nº 20.158:- **Data**:- 12 de Março de 1.993.- **C o n s t a'** do **LOTE URBANO Nº 06** (seis), **da QUADRA Nº 03** (Três), **situado no Loteamento LUMARA, no quadro urbano desta Cidade e Comarca, com a área de 2.604 m2** (Dois mil, seiscentos e quatro metros quadrados), **sem benfeitorias**; imóvel esse que possui as seguintes delimitações:- Iniciou-se a demarcação no canto SUDOESTE da Quadra nº 03 do Loteamento Lumara no Marco existente, na Rua "B", com divisa da chácara nº 228; seguindo por esta Rua "B", em direção NORDESTE, numa extensão de 29,0 metros, até atingir o Marco 06/07 e dali prosseguindo pela divisa dos lotes nºs 06 e 07, numa distância de 36,0 metros, atinge um Marco, e deste Marco seguindo na direção NORDESTE pela divisa dos Lotes 06, 07, 08 e 09, numa extensão de 36,0 metros atinge o Marco 06, 09 e 06, e deste Marco continuando no sentido SUDESTE pela divisa dos Lotes nºs 06, 03, 04 e 05, numa distância de 24,0 metros atinge a divisa dos Chácaras nºs 229 e 209. E por esta divisa prosseguindo na direção SUDOESTE numa extensão de 65,0 metros atinge o Marco 229/209/210/228 e deste marco continuando pela divisa da Chácara, nº 228 com o Loteamento Lumara, numa distância de 60,0 metros atingo o Marco inicial existente na Rua "B" com a divisa da Chácara nº 228, fichando deste modo o imóvel que possui as seguintes confrontações:- **NORDESTE**:- Com os Lotes nº 07, 03, 04 e 05, da Quadra nº 03; **SUDESTE**:- Com a **Chácara nº 209**; **SUDOESTE**:- Com a Chácara nº 228; **NORDESTE**:- Com a Rua "B".- **Proprietários**:- **IMOBILIÁRIA CUCANHA LTDA.**, Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 970, 2º andar, nesta Cidade e foro Jurídico o desta Comarca, inscrita, no CGC/MF. sob nº 77.805.638/0001-24, com Contrato Social registrado no Cartório do Registro de Títulos e Documentos desta Cidade sob nº 351, em 26.09.89.- **REGISTRO ANTERIOR**:- R-6-9.304 da Matrícula nº 9.304 da ficha nº 01, de Registro Geral deste Ofício Imobiliário.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 12 de Março de 1.993.- _____ Empregada Juramentada

-X-X-X-X-X-X-X-X-

-X-X-X-X-X-X-xjo/

SEGUE

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

MATRÍCULA N.º 20.158

SOLICITADO POR: MARCIA MONTEIRO - CPF/CNPJ: ***.175.449-** DATA: 07/08/2025 14:47:48

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

R-1-20.158:- Data:- 12 de Março de 1.993.-(Prot.sob nº 87.887).-.

Nos Termos da **Escritura Pública de Doação,** datada de 04 de Março de 1.993, lavrada sob nº 2.242, às fls. nº 132 do Livro nº 17-A, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, o imóvel constante da presente Matrícula, foi **doado ao "MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON = PR."**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CGC/MF. sob nº 76.205.814/0001-24; neste ato representada por seu Prefeito Municipal ADEMIR ANTONIO OSMAR RIER, CPF. sob nº 080.117.539-91 e RG. nº 822.936-PR., brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua D. João VI, s/n nesta Cidade e Comarca; **por doação feita pela IMOBILIÁRIA CUCANHA LTDA.**, Sociedade por cotas de Responsabilidade Limitada, com sede administrativa à Rua Santa Catarina, nº 970, 2º andar, nesta Cidade e Foro Jurídico o desta Comarca, inscrita no CGC/MF. sob nº.. 77.805.638/0001-24, com Contrato Social registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Cidade sob nº 351, em 26.. 09.89, neste ato representada por seu sócio gerente ELIO EDWINO WINTER, CPF. sob nº 025.530.709-68 e RG. nº 804.138-PR., brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca.- **Pelo valor de Cr$ 9.000.000,00.-** Recolheu o Imposto devido, Guia sob nº 077/93 de 25 de Fevereiro de 1.993, da Agência de Rendas Estadual desta Cidade (Imune de Recolhimento conforme Artigo sob nº 150 da C.F.).- Certidão Negativa de Dívida Ativa sob nº 223/93 de 01 de Março de 1.993.- Certidão Negativa de Tributos Municipias sob nº 211/93 de 18 de Fevereiro de 1.993.- **QUE** as partes dispensam a apresentação dos demais documentos mencionados na Lei Federal nº 7.433 de 18.12.1985 e no Decreto nº 93.240 de 09.. 09.1986.- Declaram ainda, sob pena de responsabilidade Civil e penal, que inexiste contra a mesma, quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel, objeto desta, declarção esta que se faz em cumprimento do disposto no parágrafo 3º inciso V. do art. 1º, no Decreto nº 93.240 de 09.09.1986.- **Condições:-** As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório, para todos os fins de Direito.- O referido é verdade e dou **fé.-** Marechal

SEGUE

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

CNM: 085183.2.0020158-27

SOLICITADO POR: MARCIA MONTEIRO - CPF/CNPJ: ***.175.449-** DATA: 07/08/2025 14:47:48

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

CNM: 085183.2.0020158-27

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Cândido Rondon, 12 de Março de 1.993.- Empregada Juramentada.- jo/.-

Custas ao Ofício:- Cr$ 534.240,00

-X-X-X-X-X-X-

-X-X-X-X-X-

DA MATRÍCULA Nº 20.158

FICHA 02

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada em www.registradores.onr.org.br

SEGUE

SOLICITADO POR: MARCIA MONTEIRO - CPF/CNPJ: ***.175.449-** DATA: 07/08/2025 14:47:48

CNM: 085183.2.0021290-26

JORGE NACLI NETO
OFICIAL - CPF 185.421.909-04
NOROALDO BOSKA
OFICIAL MAIOR - CPF 033.383.719-34
BEATRIZ TALINI KINAS
Empregada Juramentada
CPF 407 847.039-49

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 21.290 | **FICHA N.º 1** | Rubrica

MATRÍCULA Nº 21.290: Data: 23 de Agosto de 1994.- **Consta do LOTE URBANO Nº 07** (zero sete), **da QUADRA Nº 03** (zero três), **situado no Loteamento LUMARA, na ampliação do quadro urbano deste Município e Comarca, com a área de 432,0 m2** (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), **sem benfeitorias**; imóvel esse que possui as seguintes confrontações e medidas: NORDESTE: Com o lote urbano nº 08, numa extensão de 36,00 metros lineares; SUDESTE: Com parte do lote urbano nº 06, numa extensão de 12,00 metros lineares; SUDOESTE: Com o lote urbano nº 06, numa extensão de 36,00 metros lineares; NOROESTE: Com a Rua "B", numa extensão de 12,00 metros lineares. **PROPRIETÁRIA: IMOBILIÁRIA CUCANHA LTDA.**, sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, com sede administrativa à Rua Santa Catarina, nº 970, 2º Andar, nesta Cidade e foro jurídico o desta Comarca, inscrita no CGC/MF sob nº 77.805.638/0001-24, com Contrato Social registrado no Cartório do Registro de Títulos e Documentos desta Cidade e Comarca, sob nº 351 em 26.09.89 e posterior alteração. **REGISTRO ANTERIOR**: R-6-9.304 da matrícula nº 9.304 da ficha nº 03 de Registro Geral deste Ofício Imobiliário. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 23 de Agosto de 1994. _____ Empregada Juramentada.

-x-x-x-x-x-x-x- -x--x-x-

R-1-21.290: Data: 23 de Agosto de 1994.- (Prot. sob nº 91.932).- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 04 de Agosto de 1994, lavrada às fls. 030 do livro nº 85 e sob nº 14791, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **"JOÃO CELSO ZOIA"**, CPF nº 273.852.800-72, RG. 1006964017-RS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens com IZALETE DALLABONA ZOIA, RG. nº 4039659604-RS., servente de pedreiro, residente e domiciliado à Rua Costa e Silva, s/nº, Loteamento Jardim Ana Paula, nesta Cidade e Comarca; por compra feita de IMOBILIÁRIA CUCANHA LTDA., sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, com sede administrativa à Rua Santa Catarina, nº 970, 2º Andar, nesta Cidade e foro jurídico o desta Comarca, inscrita no CGC/MF sob nº 77.805.638/0001-24, com Contrato So-

SEGUE

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br
MATRÍCULA Nº 21.290

SOLICITADO POR: MARCIA MONTEIRO - CPF/CNPJ: ***.175.449-** DATA: 07/08/2025 14:16:36

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

CNM: 085183.2.0021290-26

cial registrado no Cartório do Registro de Títulos e Documentos desta Cidade e Comarca, sob nº 351, em 26.09.1989 e posterior alteração; neste ato representada por seu sócio gerente ELIO EDVINO WINTER, CPF nº 015.530.709-68, RG. nº 804.138-PR., brasileiro, casado, economista, residente à Rua Santa Catarina, nº 1011, nesta Cidade e Comarca; pelo valor de CR$ 2.000.000,00, reavaliado pela fiscalização da Prefeitura Municipal em R$ 1.500 00. Recolheu o imposto devido, Guia sob nº 12794/634/94 de 27 de Julho de 1994. Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 1430/94 de 02 de Agosto de 1994. Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais sob nº 13.11096/94 de 20 de Julho de 1994. QUE o comprador dispensa a vendedora da apresentação dos demais documentos mencionados na Lei Federal 7433 de 18.12. 85 e no Decreto nº 93.240 de 09.09.86 e esta se responsabiliza civel e penal até esta data. Condições: COMO ANUENTES: LUIZ CARLOS CARDOZO, CPF nº 517.545.509-59, RG. nº 2.167.860-0-PR., professor, e sua mulher GILMARA ANA ZANATA CARDOZO, RG. nº 4.483. 516-9-PR., professora, ambos: brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Cidade. QUE o imóvel constante **não faz Parte do Ativo Permanente.** As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 23 de Agosto de 1994. Empregada Juramentada. rdv

Custas: Ao Ofício: R$ 34,63. CPC: R$ 1,82.

-x-x-x-x-x-x- -x-x-

R-2-21.290: Data: 20 de Agosto de 1996. (Prot. sob nº 97.651).-

Nos termos da Escritura Pública de Permuta, datada de 15 de Agosto de 1996, lavrada às fls. 003 à 006, do livro nº 25-A e sob nº 2.812, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por **"MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON"**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.205.814/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ADEMIR ANTONIO OSMAR BIER, CPF nº 080.117.539-91, RG. nº 822.936-PR., brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Cidade, autorizado pela Lei Municipal nº 3.020 de 15 de Dezembro de 1995; por permuta feita com JOÃO CELSO ZOIA, CPF nº 273.852.800-72, RG. nº 1006964 01-7RS., mecânico, e sua mulher IZALETE DALLABONA ZOIA, RG. nº

SEGUE

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: MARCIA MONTEIRO - CPF/CNPJ: ***.175.449-** DATA: 07/08/2025 14:16:36

CNM: 085183.2.0021290-26

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

4039659604-RS, zeladora, ambos: brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliados na Rua Américo Vespúcio, s/nº, no Loteamento Vorpagel, nesta Cidade e Comarca; pelo valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Isento do Recolhimento do Imposto, conforme Guia sob nº 35316/522/96 da Prefeitura Municipal. Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 1238/96 da Prefeitura Municipal. Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais sob nº 13.09684/96 de 19 de Julho de 1996. **QUE** os permutantes declaram sob pena de responsabilidade civil e penal, que inexiste contra os mesmos, quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, declaração essa que fazem em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7433 de 18.12 85 e no Decreto nº 93240 de 09.09.86, sendo as mesmas dispensadas conforme Ofício Circular nº 02/86 do Exmo. Sr. Corregedor da Justiça do Paraná. Declaram ainda que não industrializam seus produtos, e não efetuam vendas a consumidor no varejo, nem a adquirentes domiciliados no exterior, não sendo responsáveis pelo recolhimento da contribuição devida à Previdência Social Rural, conforme Decreto 1958 de 09.09.82 e que não estão inscritos como empregadores rurais em razão do que estão isentos da apresentação da CND do INSS, nos termos da Lei 8.212/91, art. 10 e 14, do Decreto 356/91 e Ordem de Serviço 52 de 22.10.92. Condições: As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 20 de Agosto de 1996. _____ Escrevente Juramentada. rdv

Custas: Ao Ofício: R$ 71,82. CPC: R$ 3,59.

-x-x-x-x-x-x- -x-x-

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SEGUE

SOLICITADO POR: MARCIA MONTEIRO - CPF/CNPJ: ***.175.449-** DATA: 07/08/2025 14:16:36